



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a aquisição de **FIOS DE SUTURA ESPECÍFICOS** em para os serviços de **Cirurgia Cardíaca e Cir. Vascular** das Unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, assim como as Unidades que futuramente serão transferidas para gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), afim de atender suas demandas por um período de 1 (um) ano, conforme descrito no item III.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente;
2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "*executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro*" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).
3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter o abastecimento regular dos insumos específicos nas UNIDADES, visando evitar a interrupção de suas atividades;
5. Considerando as informações contidas nos processos de aquisição abertos e as informações da Coordenação Estadual de Cir. Vascular para atender a demanda das Unidades, as justificativas abaixo foram apresentadas para a aquisição dos insumos:

IECAC -

O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC é a unidade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro, referência no tratamento de patologias e cirurgias cardíacas e vasculares de alta complexidade em adultos e crianças, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

Considerando a essencialidade desta aquisição pela necessidade de ressurgimento do processo SEI 080007/6044/2022, para atendimento das demandas assistenciais da referida Unidade gerida pela FSERJ, conclui-se pela necessidade da aquisição do item pleiteado nesta oportunidade, objetivando não interromper os atendimentos à população, visto que a falta destes insumos impossibilita a realização de procedimentos importantes para os serviços de Cirurgia Vascular e Cardíaca acarretando impossibilidade de tratamento de casos específicos recebidos pelo Sistema Estadual de Regulação.

HECC -

O Hospital Estadual de Carlos Chagas - HECC é a unidade possui porta aberta onde atende pacientes de média a alta complexidade e atendimento especializado, como o serviço de Cirurgia Vascular, que conta com uma equipe qualificada e apta para desbravar novos desafios.

HEAL -

O Hospital Estadual Azevedo Lima da única unidade hospitalar pública de urgência e emergência de “portas abertas”, localizada no Município de Niterói, com maternidade de médio e alto risco e que possui serviços de traumatologia, neurologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, funcionando ininterruptamente (24 horas, 07 dias por semana), comportando quantitativo considerável de atendimentos diários, já que atende todos pacientes oriundos da Região Metropolitana II possuindo, portanto, serviço assistencial de extrema relevância à população.

HEGV -

O Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV é unidade de grande porte, com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI Tipo II). Oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, Cir. Vascular, cuidados intensivos adultos e pediátricos e cirurgia geral. Oferece também atendimento de média e alta complexidade para demandas provenientes de pacientes internados e consultas ambulatoriais para acompanhamento pós-alta em ortopedia, cirurgia geral, em cirurgia pediátrica e em neurocirurgia, sendo assim Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de urgências e emergências cirúrgicas adulto e pediátrica e emergências traumáticas referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar, conduzida por viaturas de socorro de resgate ou demanda espontânea.

Todas as informações do presente processo são oriundas das Unidades e foram coletadas dos documentos 58007254, 72977508, 76147675 e 76147698.

II.1 – Do Objetivo da Contratação

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: abastecer a Unidade no menor tempo possível, afim de atender a população com qualidade, eficiência e eficácia.

a) Os itens que se pretende adquirir são de natureza específica nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto 48.778/2023, de 30/10/2023.

b) Os materiais do objeto deste processo estão contidos na Grade de Materiais, anexa no link:http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2015/07/Contrato_de_Gestao_02_2021_e_Anexos_I_ao_XXX-compactado.pdf

c) Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2024, acessado no endereço: <http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>. (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>)

II.2 - Justificativa Da Quantidade Estimada Requerida

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal, em consideração a solicitação das unidades, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de materiais em falta.

A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Cumpra-nos esclarecer que a estimativa de utilização foi baseada na demanda que provém do Sistema Estadual de Regulação, responsável por direcionar a solicitação de atendimento aos leitos dos hospitais de acordo com o potencial de produção desta Unidade;

Cumpra-nos ainda ressaltar que a capacidade instalada é baseada no cruzamento de indicadores de aplicabilidade, como por exemplo a quantidade de profissionais que compõem o quadro de Recursos Humanos disponíveis para esta Unidade, número de leitos e salas cirúrgicas e tempo de procedimentos;

Vale enfatizar que, os itens adquiridos podem ser gerenciados para qualquer Unidade sob gestão da Fundação Saúde, a partir do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública.

Memórias de Cálculo:

Quadro I: Estimativa de Utilização Mensal pela Cir. Cardíaca

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
1	RVM + TROCA VALVAR	4	40
2	RVM + TROCA VALVAR	2	40

3	TROCA VALVAR	2	10
4	RVM + TROCA VALVAR	3	40
5	RVM + TROCA VALVAR	4	40
6	RVM	5	40
7	RVM	5	40
8	RVM + TROCA VALVAR	3	40
9	RVM	3	40
10	ANEURISNA	4	8
11	RVM	2	40
12	RVM	4	40
13	RVM	3	40
14	RVM	5	40
15	RVM	4	40
16	RVM	3	40
17	TORACOTOMIA / LAPAROTOMIA	4	20
18	REVASCULARIZAÇÃO CORONARIANA	1	11

Fonte: Serviço de Cir. Cardíaca

Para a Cirurgia Vascul ar ainda não é possível uma estimativa precisa de procedimentos mensais, visto que as Unidades HECC, HEAL e HEGV ainda estão em processo de implementação do serviço. Pode-se considerar ainda que são hospitais de porta aberta que recebem pacientes oriundos do setor de emergência e UPA, o que inviabiliza a previsão de que tipo de trauma/lesão as unidades receberão, o que explica a diferença de quantidades expostas na coluna “**ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS**”, no quadro II. As estimativas atuais foram baseadas na demanda proveniente do Sistema Estadual de Regulação, considerando o perfil atual de cada Unidade.

Quadro II – Estimativa de Utilização Mensal pela Cir. Vascul ar do Estado:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
1	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	120
3	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	33
4	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	180
5	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	117
6	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	150
7	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	113
8	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	180
9	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	1	359
10	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	48
11	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	39
	SAFENECTOMIA	2	
12	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	78
	SAFENECTOMIA	2	
13	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	61
	SAFENECTOMIA	2	
14	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	150

15	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	4	117
16	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	180
17	CIRURGIA ARTERIAL ABERTA	2	120

Fonte: Coordenação Estadual de Cirurgia Vascular

II.3 - Considera-se o consumo dos últimos anos:

Quadro III – Consumo dos Anos Anteriores Copilado

ITEM	SIGA	2021	2022	2023
1	65151270814 (ID-154043)	230	193	236
2	65151270597 (ID-103476)	1241	1091	1136
3	65151270899 (ID-180367)	121	180	181
4	65151270895 (ID - 179858) <u>65151270807</u>	0	0	0
5	65151270896 (ID-180364)	2134	2913	2961
6	65151270892 (ID-179853)	2742	2460	2485
7	65151270898 (ID-180366)	3026	2448	2784
8	65151270897 (ID-180365)	489	463	386
9	65151270385 (ID-76407)	1579	2104	1714
10	65151270812 (ID-153842)	484	336	757
11	65151270760 (ID-139514)	133	49	34
12	65151270762 (ID-139840)	1033	1863	821
13	65151270813 (ID-153905)	276	1186	1136
14	65151270343 (ID-75918)	3026	2203	1122
15	65151270827 (ID-154629)	1371	1207	1131
16	65151270893 (ID-179855) <u>65151270828</u> <u>65151270162</u>	1774	1262	1582
17	65151270888 (ID – 173617) <u>65151270824</u>	268	627	601
18	65151270865 (ID –168942) <u>65151270750</u>	86	105	126

Fonte: Almoxarifado IECAC

Quadro IV - Consumo 2021

ITEM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	9	20	21	8	9	11	15	17	36	16	59	9
2	53	110	80	137	134	94	107	133	124	93	93	83
3	6	1	14	1	24	20	11	2	12	24	15	21

4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	19	67	84	175	221	182	232	262	125	292	300	175
6	149	207	198	253	287	211	307	267	185	195	314	169
7	145	324	192	288	323	241	326	259	216	219	322	171
8	80	19	11	45	41	60	44	61	11	21	36	60
9	97	109	143	210	143	136	161	157	61	97	150	115
10	0	19	47	18	25	38	25	110	40	11	133	18
11	0	34	10	4	0	0	16	7	27	20	14	1
12	0	34	10	4	0	0	16	7	27	20	14	1
13	0	0	0	0	0	0	0	36	155	14	0	71
14	145	324	192	288	323	241	326	259	216	219	322	171
15	79	97	107	127	128	115	148	140	91	101	144	94
16	0	0	0	64	283	190	191	259	209	161	249	168
17	22	32	8	29	6	27	31	35	19	37	10	12
18	10	0	8	18	2	12	22	3	1	10	0	0

Fonte: Almoarifado –IECAC

Quadro III - Consumo 2022

ITEM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	7	39	34	29	19	14	4	21	12	8	6	0
2	84	84	129	88	111	99	84	121	86	69	59	77
3	6	23	22	12	21	22	11	25	20	7	7	4
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	110	322	303	280	302	259	187	247	388	198	109	208
6	195	263	288	232	213	165	189	234	167	251	101	162
7	117	248	248	236	327	134	174	286	176	208	115	179
8	39	32	65	18	19	40	64	130	9	27	7	13
9	104	161	260	181	251	185	137	197	189	189	156	94
10	24	12	0	103	35	14	1	21	42	46	23	15
11	15	4	1	1	1	0	1	11	6	6	0	3

12	130	147	281	207	239	244	207	120	83	34	87	84
13	91	13	82	133	227	77	130	118	65	95	72	83
14	117	248	248	236	327	134	174	286	176	103	75	79
15	87	135	136	136	93	95	90	116	79	107	61	72
16	158	99	205	155	178	58	83	104	40	56	58	68
17	35	45	52	62	58	52	51	102	47	42	40	41
18	6	10	8	8	13	5	8	20	7	6	10	4

Fonte: Almoarifado –IECAC

Quadro IV- Consumo 2023

ITEM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	5	0	39	12	10	29	42	13	19	16	27	24
2	73	85	74	73	148	133	103	106	86	138	59	58
3	19	2	18	30	13	25	8	29	21	2	8	6
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	190	104	173	217	342	367	208	277	169	454	330	124
6	154	184	155	211	290	233	226	246	174	405	104	103
7	161	224	177	120	300	283	285	230	204	507	124	129
8	15	5	33	10	53	14	30	18	83	63	36	26
9	108	90	127	142	167	194	108	235	116	248	91	88
10	24	8	49	36	14	73	17	137	188	110	99	2
11	2	14	1	0	4	0	0	2	0	11	0	0
12	75	24	40	68	85	92	70	82	99	99	34	53
13	82	67	74	65	109	103	107	115	90	98	52	174
14	86	119	77	65	150	153	145	110	100	104	4	9
15	84	89	90	91	155	128	116	131	85	137	8	17
16	123	84	128	67	151	123	121	186	238	209	80	72
17	27	71	56	58	52	30	45	72	51	70	31	48
18	23	21	0	20	16	5	6	23	4	3	8	0

Fonte: Almoarifado –IECAC

Não foi possível demonstrar o consumo dos anos anteriores no, HECC, HEAL e HEGV, pois estes procedimentos não eram realizados nas Unidades.

Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos dos documentos SEI 58007254, 72977508, 76147675 e 76147698.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. O objeto visa à aquisição de FIOS DE SUTURA ESPECÍFICOS necessários para suprir à demanda dos serviços de **Cirurgia Cardíaca e Cirurgia Vascular** das Unidades geridas por esta Fundação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Quadro V: Objeto da Contratação:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIPTIVO	UNIDADE	PREVISÃO ANUAL IECAC	PREVISÃO ANUAL HECC	PREVISÃO ANUAL HEAL	PREVISÃO ANUAL HEGV	PREVISÃO ANUAL TOTAL
1	65151270814 (ID-154043)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUÇÃO: AZUL COM ALMOFADA. NÚMERO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 ~ 90 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS CÍRCULO CILÍNDRICAS, TAMANHO AGULHA: 1,3 ~ 2,0 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.880	288	960	660	4.788
2	65151270597 (ID-103476)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: AÇO, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 5, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 4,5 E 5 CM	UNIDADE	960	-	-	-	960
3	65151270899 (ID-180367)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIÉSTER, CONSTRUÇÃO: KIT COM 12 A 15 FIOS VERDE E BRANCO TRANCADO COM ALMOFADA DE POLITETRAFLUORETILENO, NÚMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70CM ~ 90 CM, MODELO AGULHA: CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO AGULHA: 2CM A 2,5CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	480	120	240	180	1.020

4	65151270895 (ID-179858) <u>65151270807</u>	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIESTER, CONSTRUCAO: VERDE COM 2 AGULHAS, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM ~ 90 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 1,5CM E 1,8CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.800	432	1.440	996	5.668
5	65151270896 (ID-180364)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL COM DUAS AGULHAS, NUMERO FIO: 4.0, COMPRIMENTO FIO: 70CM A 80CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2 CM A 2,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3.840	432	1.920	1.320	7.512
6	65151270892 (ID-179853)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, COM 2 AGULHAS, NUMERO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 70CM E 85CM, MODELO AGULHA: 3/8 CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 1,0CM E 1,3CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.800	720	2.400	1.656	9.576
7	65151270898 (ID-180366)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, COM DUAS AGULHAS, NUMERO FIO: 7.0, COMPRIMENTO FIO: DE 70CM A 80CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIR. CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 0,9 A 1,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.200	540	1.800	1.248	7.788
8	65151270897 (ID-180365)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: DUAS AGULHAS, NUMERO FIO: 2-	UNIDADE	2.800	432	1.440	996	5.668

		0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: CIRCULO CILINDRICAS, TAMANHO AGULHA: 20MM A 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
9	65151270385 (ID-76407)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 5-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICAS, TAMANHO AGULHA: 17 MM	UNIDADE	2.800	432	1.440	996	5.668
10	65151270812 (ID-153842)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, NUMERO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: 40 CM ~ 75 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS CIRCULO CILINDRICAS, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM ~ 3,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	768	120	384	264	1.536
11	65151270760 (ID-139514)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.920	288	960	660	3.828
12	65151270762 (ID-139840)	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLATINA 910, CONSTRUCAO: INCOLOR, NUMERO FIO: N° 3,0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3.840	432	1.920	1.320	7.512
13	65151270813 (ID-153905)	FIO DE SUTURA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: POLIGLACTINA, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: 0,	UNIDADE	2.880	480	1.440	1008	5.808

		COMPRIMENTO FIO: 45 CM ~ 90 CM, MODELO AGULHA: CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,0 CM ~ 3,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
14	65151270343 (ID-75918)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO AZUL, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 7-0, COMPRIMENTO FIO: 60 CM, MODELO AGULHA: 2 AGULHAS ,3/8 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 10MM	UNIDADE	4.800	720	2.400	1.656	9.576
15	65151270827 (ID-154629)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTAR, NUMERO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: 75 CM ~ 90 CM, MODELO AGULHA: CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 1,3 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3.840	432	1.920	1.320	7.512
16	65151270893 (ID-179855) 65151270828 65151270162	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIESTER, CONSTRUCAO: VERDE COM 2 AGULHAS, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 70 CM ~ 75 CM, MODELO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: ENTRE 2,0 E 2,2 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.880	432	1.440	996	5.748
17	65151270888 (ID-173617) 65151270824	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUCAO: AZUL, NUMERO FIO: 0, COMPRIMENTO FIO: 45 CM ~ 75 CM, MODELO AGULHA: CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO AGULHA: 2,5 CM ~ 4,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.920	288	960	660	3.828
18	65151270865 (ID-168942) 65151270750		UNIDADE	132	-	-	-	132

		FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONSTRUÇÃO: AZUL, NÚMERO FIO: 8.0, COMPRIMENTO FIO: 60CM ~ 90CM, MODELO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO AGULHA: 8MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. Informa-se este ser o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público e a indisponibilidade do insumo compromete o atendimento à população;

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os fios de sutura são utilizados para selar vasos sanguíneos e ligar tecidos. Sua principal função é auxiliar na cicatrização de ferimentos e em incisões cirúrgicas.

Os materiais solicitados são vitais para a realização de diversos tipos de cirurgias cardíacas e vasculares, como a correção de cardiopatias congênitas, disseções ou insuficiência da aorta, correção de doenças valvulares, aneurismas tóraco – abdominais, cirurgias de bypass aorto – femoral, fistulas artério venosas, correção cirúrgicas de varizes, amputações em todos os níveis, cirurgias de endarterectomia de carótidas, angioplastias de membros inferiores e carótidas, safenectomia, entre outras.

Por atender a pacientes portadores dos mais diversos tipos de patologias, faz-se fundamental a aquisição dos itens descritos, na variedade e quantidade proposta, já que cada modelo descrito tem função/ação específica.

As Unidades informam que a descrição apresentada do insumo não restringe o universo de competidores por terem contemplado amplas possibilidades dentro da necessidade do serviço.

V – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. Das Entregas:

- a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;
- b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

2. Do local e horário da primeira entrega:

Endereço de Entrega:

IECAC - Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

VI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A apresentação dos preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, bem como o método adotado, para a estimativa de preços deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

Contudo, foram verificados os preços homologados/estimados nos últimos processos e transcritos no documento 73936704.

VII – PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento do item especificado, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar o item nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega;
9. Fornecer amostra do insumo solicitado e especificado neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostra não deve ser contabilizado como item de entrega;

IX– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos insumos, desde que razoáveis e pertinentes
2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;
3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
5. Notificar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regimento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

X – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

X.1 – Habilitação Técnica

X.1.i – Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível em características com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação no ramo da assistência à saúde, que comprove experiência prévia para a parcela de maior relevância técnica a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto de maior relevância técnica a ser contratado, conforme parágrafo 2º do inciso VI do artigo 67 da lei 14.133/2021:

- Considera-se, neste caso, como objeto de maior relevância, a capacidade de fornecer material médico – cirúrgico / cardiológico nas quantidades e prazos previstos.

-Visto que ocasionalmente houve prejuízo à Administração e ao abastecimento, a exigência se faz necessária visando minimizar as possibilidades de não cumprimento de Atas e Contratos firmados entre esta Fundação e as empresas vencedoras do certame, o que causaria interrupção do atendimento à população.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

O Anexo I dos TR contidos nos processos descritos no capítulo II deste documento contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

X.1.ii – Catálogo e Amostras Para Avaliação

a) O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer **catálogo** do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

a.1 - O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005; Tel.: 55 (21) 96868-8507.

a.2 - A pedido do setor de pesquisa de mercado, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br

a.3 - A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

a.4 - Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

a.5 - A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do IECAC.

a.6 - Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

b) Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer **01 (uma) amostra** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde

b.1 - O quantitativo de amostras que deverá ser apresentado é aquele que permite que a análise forneça resultados confiáveis;

b.2 - As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

IECAC – Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010 Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h

b.3 - A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores:

- FS: licitacao@fs.rj.gov.br

- IECAC: chefia.almox@iecac.fs.rj.gov.br

b.4 - A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

b.5. A Unidade terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

b.6 - A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade (IECAC).

b.7 - Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para Cirurgias. Um defeito ou mal funcionamento do produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.

b.8 - Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação dos produtos e equipamentos são os a seguir relacionados: se o produto atende a expectativa e está aprovado para uso.

X.2 – Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

X.3 – Habilitação Econômico Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

X.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A modalidade de aquisição, deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e agilidade na aquisição, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário e à continuidade ao atendimento. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

2. Sugere-se que o processo poderá seguir por licitação na modalidade pregão, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP. Neste caso, justifica-se a modalidade considerando o Decreto 48.843/2023 visto as condições observadas no seu Artigo 3º e a mudança da legislação a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme [Comunicado nº 012/2023](#) e disposições do Decreto Estadual 47.680/2023 (alterado pelo decreto 48.855/2023), tendo sido determinada **a abertura de novo processo adequando-se às normas da nova Lei 14.133/2021** bem como de acordo com as regras dos demais Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

3. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

XII – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **menor preço unitário por item**.

XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início do fornecimento será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Das Entregas:

- a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;
- b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

Do local e horário das entregas:

a) IECAC - Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

b) **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

2. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

3. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de empreitada por preço unitário, visto que o fornecimento seja de custo variável, considerando a demanda da Unidade.

4. É vedada a subcontratação.

XV – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

XVI – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

XVII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

XVIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.
2. O Contrato poderá ser revogado sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

XIX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA. Os elementos administrativos e financeiros, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

Elaborado por:

MILENA SIQUEIRA ELIAS
COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
COREN-RJ – 352.103 – ENF ID: 5085615-4

Aprovado por:

CARLA BOQUIMPANI
DIRETORA TÉCNICO - ASSISTENCIAL
CRM: 52.60694-5 ID: 31203973

Rio de Janeiro, 23 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Milena Siqueira Elias, Coordenador de Monitoramento e Controle**, em 23/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 23/08/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81683785** e o código CRC **20ED7F7E**.